



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

## EDITAL Nº 14, 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO – CAMPUS IPORÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 022, publicada no Diário Oficial da União de 14 de janeiro de 2016, considerando ainda a Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, o Decreto nº 7.234 de 19/07/2010, publicado no Diário Oficial da União de 20/07/2010, o Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 e Resolução 15/2013 de 01 de março de 2013, Orientação Normativa nº 03/2016, torna público o edital de fluxo contínuo para cadastro de projetos de ensino, observado as normas e instruções estabelecidas neste Edital.

### 1. OBJETIVO

1.1. Este Edital tem por objetivo regulamentar a seleção e o cadastramento de projetos de ensino, em conformidade com os interesses, as demandas e principalmente as atividades focadas na permanência e êxito dos discentes do IF Goiano - Campus Iporá.

### 2. DEFINIÇÕES

2.1. **Ensino:** O ensino compreende um conjunto de ações institucionais voltadas para a construção e socialização dos conhecimentos acumulados e sistematizados pela humanidade ao longo dos séculos. Tratam-se sempre de ações com bases e finalidades político-pedagógicas pré-estabelecidas coletivamente.

2.2. **Projetos de Ensino:** Para os fins deste Edital, os projetos de ensino são planejamento de atividades curriculares e/ou extracurriculares com prazo determinado, que têm como finalidade melhorar os processos de ensino e de aprendizagem da instituição, desenvolvidos em diversas áreas e cursos. São atividades que reforçam, complementam e/ou aprofundam o currículo desenvolvido em um curso específico ou em mais de um curso ofertado pela instituição.

2.3. **Público Alvo:** Os projetos de ensino têm como público alvo a comunidade interna do IF Goiano. Entende-se por comunidade interna do IF Goiano os discentes, pais/responsáveis dos discentes e servidores docentes e técnicos administrativos de todos os campi.

2.4. **Modalidades:** Os projetos de ensino se dividem nas seguintes modalidades:

**2.4.1. Grupos de estudo** - atividades propostas com o objetivo de aprofundamento dos estudos em determinada área, disciplina ou tema, sob a orientação de docente ou servidor técnico



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

administrativo da instituição, com desenvolvimento regular das atividades previstas.

**2.4.2. Cursos/minicursos/oficinas** - atividades de complementação e/ou aprofundamento dos estudos, com carga horária total prevista, podendo ser desenvolvidos em um momento específico ou de forma contínua, obedecendo as seguintes cargas horárias:

I – Os minicursos e oficinas deverão estabelecer carga horária de 04 (quatro) a 10 (dez) horas;

II – Os cursos deverão oferecer carga horária mínima de 10 horas.

**2.4.3. Eventos** - atividades desenvolvidas em forma de palestras, mesas-redondas, seminários ou outras atividades similares.

**2.4.4. Projetos Integradores** - projetos interdisciplinares, envolvendo mais de uma disciplina de um mesmo curso, preferencialmente disciplinas técnicas com disciplinas de formação básica, onde o objetivo é realizar atividades em sala de aula e extra-sala de aula, que integrem conteúdos semelhantes, com a participação de dois ou mais professores.

**2.4.5 Atividades de ensino disciplinares/interdisciplinares** - atividades desenvolvidas em sala de aula, laboratórios ou outros espaços internos e/ou externos à instituição.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Para realizar a inscrição dos projetos de ensino previstos neste Edital o **Coordenador** proponente deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Pertencer ao quadro de servidores do IF Goiano - Campus Iporá;

3.1.2. Não estar com pendências nos projetos desenvolvidos no âmbito do Comitê de Ensino - COEN;

3.1.3. Não se encontrar licenciado ou afastado de suas funções;

3.1.4. Observar os prazos definidos no item 7 deste Edital;

3.1.5. Os projetos devem ser destinados à comunidade interna (discentes, docentes, técnicos administrativos e pais/responsáveis dos discentes) do Instituto Federal Goiano - Campus Iporá.

3.2. Os projetos de ensino deverá prever prazo máximo de execução de 01 (um) ano, definindo data de início e de conclusão.

### 4. ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS ENVOLVIDOS NO PROJETO DE ENSINO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

4.1. Compete ao **coordenador** proponente:

- 4.1.1. Providenciar toda a documentação exigida para fins de inscrição;
- 4.1.2. Cadastrar a proposta junto ao COEN;
- 4.1.3. Coordenar as ações da equipe de trabalho;
- 4.1.4. Executar atividades inerentes ao projeto e demais atividades necessárias ao seu pleno funcionamento;
- 4.1.5. Receber e dar encaminhamento às correspondências;
- 4.1.6. Prestar conta do acompanhamento da proposta quando solicitado;
- 4.1.7. Convocar e coordenar reuniões;
- 4.1.8. Elaborar/Reelaborar relatórios previstos no Regulamento dos Projetos de Ensino.

4.2. Compete ao **membro participante**:

- 4.2.1. Participar do planejamento do todo ou parte das atividades do projeto;
- 4.2.2. Participar do desenvolvimento de todas ou parte das atividades previstas no cronograma do projeto.

4.3. Compete ao **membro ouvinte** durante a vigência das atividades:

- 4.3.1 Participar efetivamente das ações previstas pelo Projeto, com frequência igual ou superior a 75 % (setenta e cinco por cento);

## 5. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. **Anexo I – Formulário para cadastro de Projeto de Ensino** para apresentação da proposta;
- 5.2. **Anexo II – Modelo de Projeto de Ensino**, devidamente preenchidos e, se for o caso, documentado.

## 6. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO.

- 6.1. A documentação para inscrição deverá ser protocolada no Setor de Protocolo e endereçada para o Comitê de Ensino do Campus Iporá;
- 6.2. Digitalizar os documentos mencionados nos itens 5.1 e 5.2, em formato PDF e enviar para o endereço eletrônico [comite.ensino.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:comite.ensino.ipora@ifgoiano.edu.br);
- 6.3. O Comitê de Ensino será a única instância responsável pela emissão de parecer técnico-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

pedagógico, que poderá ser:

- 6.3.1. **Aprovado:** Neste caso, a proposta não precisará de alterações e poderá ser executada a partir de sua aprovação;
- 6.3.2. **Aprovado, com ressalvas:** Neste caso, a proposta retornará ao proponente, para reformulação e nova submissão, respeitando os prazos do Item 7. Este parecer só poderá ser emitido uma única vez para cada projeto de ensino proposto;
- 6.3.3. **Reprovado:** na hipótese de a proposta não configurar um projeto de ensino, não ser viável financeiramente ou incoerente do ponto de vista político-pedagógico.

## 7. CRONOGRAMA DE SUBMISSÃO E TRAMISSÃO DOS PROJETOS DE ENSINO – ANO 2018

<b>Lançamento do Edital</b>	20 de março de 2018.
<b>Prazo para questionamento do edital</b>	Até 48 horas úteis após o lançamento do edital.
<b>Prazo para recurso</b>	Até 48 horas úteis após a divulgação do resultado preliminar.

<b>Período de Inscrição</b>	<b>Avaliação</b>	<b>Resultado Preliminar</b>	<b>Resultado Final</b>
23 de março a 06 de abril	09 a 20 de abril	até 20 de abril	até 27 de abril
02 a 18 de maio	14 a 28 de maio	até 28 de maio	até 04 de junho
04 a 15 de junho	18 a 29 de junho	Até 29 de junho	até 06 de julho
26 de julho a 17 de agosto	20 a 31 de agosto	até 31 de agosto	até 06 de setembro
03 a 14 de setembro	17 a 28 de setembro	até 28 de setembro	até 05 de outubro
01 a 15 de outubro	16 a 26 de outubro	até 26 de outubro	até 05 de novembro
01 a 14 de novembro	20 a 30 de novembro	até 30 de novembro	até 07 de dezembro

## 8. DA SELEÇÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. As propostas serão avaliadas conforme os seguintes critérios:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

Nº	ITENS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Enquadramento da proposta como projeto de ensino.	<b>Eliminatória</b>
2	Justificativa/Relevância.	20
3	Clareza e consistência dos objetivos.	20
4	Clareza e consistência da metodologia.	20
5	Cronograma de Execução.	10
6	Adequação à modalidade escrita padrão da Língua Portuguesa.	10
7	Adequação às normas da ABNT.	10
8	Viabilidade de execução (estrutural, financeira, temporal, pedagógica).	10
<b>TOTAL</b>		100

8.2. As propostas inscritas serão avaliadas por membros do COEN ou por avaliadores externos ao campus, nomeados pelo COEN *ad hoc*, segundo os critérios constantes no quadro acima;

8.3. A pontuação da proposta (**P**) será o resultado da soma das notas atribuídas pelo COEN, expressa por  $P = \Sigma (n)$ , onde:

**P** = pontuação final da proposta;

**N** = nota de cada critério, em que esta será a média obtida a partir das avaliações;

8.4. As propostas poderão ser **aprovadas**, **aprovadas com ressalvas** ou **reprovadas**. Para serem aprovadas deverão atingir pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o quadro de pontuação;

8.5. O julgamento e a classificação provisória e final são atos exclusivos do COEN, que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda que se revelarem inexecutáveis.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

9.1. A lista dos Projetos de Ensino será divulgada na página eletrônica do Campus constando apenas os resultados: **aprovado, aprovado com ressalvas** ou **reprovado**.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O(a) proponente do Projeto de Ensino poderá recorrer do resultado divulgado pelo COEN, sob as formas e condições estabelecidas a seguir:

10.1.1 O recurso deve ser interposto pelo(a) proponente através de requerimento próprio (Anexo III), assinado e acompanhado das justificativas cabíveis no período máximo de 24 (vinte quatro) horas após a publicação dos resultados provisórios;

10.1.1. O requerimento deverá ser protocolado no campus e encaminhado ao COEN, no horário de funcionamento do Setor de Protocolo;

10.1.2. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicado o Resultado Final;

10.1.3. O COEN não se responsabiliza por documentos interpostos fora do prazo estabelecido;

10.1.4. Não será aceito recurso sobre resposta do recurso.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO

11.1. Será elaborado 01 (um) Relatório Final (Anexo IV) de avaliação das ações do projeto (descritas no cronograma de execução) e de desempenho dos discentes durante a execução do projeto, no qual deverá constar as ações desenvolvidas pelo coordenador e servidores participantes tal como a discriminação da carga horária de cada membro.

11.2. O relatório final deverá:

11.2.1. Apresentar a avaliação geral da proposta, devendo conter obrigatoriamente registros (fotos, documentos, frequência, entre outros) das atividades que foram desenvolvidas;

11.2.2. Relatar se os objetivos e as metas foram alcançadas e se o cronograma foi executado conforme o planejado.

11.2.3. Apresentar justificativa, objetivos, metas e/ou cronograma que tenham sido alterados ou não realizados conforme previsto.

11.2.4. Descrever os resultados alcançados e contribuições do projeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

- 11.2.5. Especificar a carga horária e a modalidade de participação no projeto de cada um dos membros, de acordo com o Art. 5º deste Regulamento.
- 11.3. Poderá apresentar Relatório Parcial para fins de Certificação e comprovação no Relatório de Atividades Docentes (RAD), quando o projeto tiver seu cronograma de atividades previsto em mais de um semestre e ter executado no mínimo 50% de sua Carga Horária.
- 11.3.1. A apresentação do Relatório Parcial é opcional.
- 11.3.2. O relatório parcial deverá:
- 11.3.2.1. Apresentar a avaliação geral da proposta, devendo conter obrigatoriamente registros (fotos, documentos, frequência, entre outros) das atividades que foram desenvolvidas;
  - 11.3.2.2. Descrever os resultados parciais alcançados;
  - 11.3.2.3. Especificar a carga horária e a modalidade de participação no projeto de cada um dos membros, de acordo com o Art. 5º deste Regulamento.
  - 11.3.2.4. Ser apresentado em formulário específico para os Relatórios Parciais.
- 11.4. Os relatórios final e parcial serão avaliados pelo COEN e terão parecer: aprovado, aprovado com ressalvas ou reprovado.
- 11.4.1. Em caso de parecer aprovado com ressalvas o proponente terá um prazo adicional de 5 dias úteis para adequar o relatório conforme as sugestões do COEN. A não adequação ou a adequação insuficiente implicará em reprovação;
- 11.5. Os relatórios parcial e final deverão ser digitalizados, em formato PDF e enviado para o endereço eletrônico [comite.ensino.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:comite.ensino.ipora@ifgoiano.edu.br)

## **12. DAS ALTERAÇÕES DO PROJETO**

- 12.1. Constituem-se em alterações a serem informadas:
- 12.1.1. Interrupção do projeto.
  - 12.1.2. Reinício de projeto.
  - 12.1.3. Alterações na equipe de trabalho, tais como inclusões, exclusões, substituições, alterações de carga horária e/ou na função no projeto, entre outras julgadas pertinentes.
  - 12.1.4. Cancelamento do projeto.
- 12.2. Os pedidos de alteração ou substituição em projetos de ensino deverão ser realizados em



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO – CAMPUS IPORÁ  
COMITÊ DE ENSINO - COEN

formulário específico fornecido pelo COEN.

12.3. Em se tratando de interrupção/cancelamento das atividades, deverá ser encaminhado também o relatório das atividades desenvolvidas até a data da interrupção/cancelamento, explicitando os motivos de interrupção/cancelamento das atividades.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Os discentes poderão ser desligados ou substituídos a critério do coordenador da proposta, sob justificativa apresentada ao COEN.

13.2. A submissão de proposta implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito do IF Goiano - Campus Iporá, das quais o coordenador da proposta não poderá alegar desconhecimento.

13.3. Propostas aprovadas que não forem executadas terão de ser justificadas pelo proponente.

13.4. O COEN não se responsabiliza por documentação entregue incompleta, sendo de total responsabilidade do coordenador a submissão da proposta.

13.5. Propostas apresentadas com documentação incompleta serão indeferidas no ato da avaliação pelo COEN.

13.6. Os casos omissos e situações não previstas neste edital serão avaliados e resolvidos pelo COEN.

13.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, contatando-se a Gerência de Ensino do Campus Iporá: [comite.ensino.ipora@ifgoiano.edu.br](mailto:comite.ensino.ipora@ifgoiano.edu.br) ou pessoalmente na Gerência de Ensino.

Iporá/GO, 20 de março de 2018

*ORIGINAL ASSINADO*

**José Junio Rodrigues de Souza**  
**Diretor Geral do IF Goiano**  
**Campus Iporá**

*ORIGINAL ASSINADO*

**Marlúcio Tavares do Nascimento**  
**Presidente do Comitê de Ensino – IF**  
**Goiano Campus Iporá**